

**Resolução SINFOR nº 002/2018
Gestão 2015/2019**

Dispõe sobre a cobrança da Contribuição Confederativa Patronal, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal – SINFOR/DF.

O Presidente do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal – SINFOR/DF, no uso de suas atribuições, **em conformidade com a decisão de Assembleia Geral Extraordinária, reunida em 28 de março de 2018.**

Considerando que a receita da Contribuição Confederativa Patronal é necessária para a realização de ações do SINFOR junto ao segmento;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a cobrança da primeira parcela da Contribuição Confederativa Patronal, do exercício de 2018, com vencimento para o dia **10 de maio de 2018.**

Art. 2º - Realizar a cobrança da segunda parcela da Contribuição Confederativa Patronal, do exercício de 2018, com vencimento para o dia **10 de outubro de 2018.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.

Registra-se e cumpra-se.

Brasília, DF, 28 de março de 2018.

**Ricardo de Figueiredo Caldas
Presidente**